

Mensagem retificativa nº 04/2017

Ao Projeto de Lei nº 05/2017

O Poder Executivo, por meio desta mensagem retificativa altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 05/2017, passando para a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, em seu art. 111, § 7º e Lei Municipal nº 2.178 /2010, art. 1º, que fixa a Data Base, conceder revisão geral de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), nos vencimentos dos servidores do quadro geral, extensivo aos aposentados e pensionistas.

Cândido Godói, 20 de Abril de 2017.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODOI – RS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 003-2017

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de REVISÃO SALARIAL de acordo com os Projetos de Lei números 004/2017 e 005/2017, em cumprimento ao disposto ao Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

Despesa aumentada	2017	2018	2019
Vencimentos	R\$ 747.458,00	R\$ 747.458,00	R\$ 747.458,00
Vale alimentação	R\$ 25.854,00	R\$ 25.854,00	R\$ 25.854,00
Mecanismo de compensação	Redução permanente da despesa mediante adoção das seguintes medidas: -Para o ano de 2017, redução das despesas correntes já previstas no orçamento. - Para os anos seguintes manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.		

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida calculada de últimos 12 meses	R\$ 21.062.243,36
Gastos totais com pessoal calculada últimos 12 meses	R\$ 10.034.638,69
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	47,64%

Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2017	
Com os aumentos previstos	R\$ 9.261.092,00
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2017	
.....	R\$ 21.289.300,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no	
No exercício financeiro em curso, com o aumento proposto	R\$ 43,50%

A metodologia de cálculo utilizada foi a quantidade de servidores que serão beneficiados com a implantação dos Projetos de Leis supra em relação a RCL prevista conforme relatórios do STN.

A ação está prevista no PPA, LDO e LOA para 2017 e será incluído para os demais exercícios. Verificou-se que existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas no exercício corrente, mas as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais previstas.

Memória de cálculo utilizada: AUMENTO DO PISO NACIONAL PARA PROFESSORES DE 7,46% E DEMAIS SERVIDORES 6,57%, ALÉM DO AUMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO DE 6,57%

Observação: Após análise do impacto, observa-se que houve o cumprimento da Constituição Federal e também da Lei Complementar nº 101/2000, permitindo assim um PARECER FAVORAVEL.

Cândido Godói, em 20 de abril de 2017.